

## O QUE É A CVM ?

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002)

A CVM surgiu com vistas ao desenvolvimento de uma economia fundamentada na livre iniciativa, e tendo por princípio básico defender os interesses do investidor, especialmente o acionista minoritário, e o mercado de valores mobiliários em geral, entendido como aquele em que são negociados títulos emitidos pelas empresas para captar, junto ao público, recursos destinados ao financiamento de suas atividades.

Ao eleger como objetivo básico defender os investidores, especialmente os acionistas minoritários, a CVM oferece ao mercado as condições de segurança e desenvolvimento capazes de consolidá-lo como instrumento dinâmico e eficaz na formação de poupanças, de capitalização das empresas e de dispersão da renda e da propriedade, através da participação do público de uma forma crescente e democrática e assegurando o acesso do público às informações sobre valores mobiliários negociados e sobre quem os tenha emitido.

### **Missão da CVM**

Desenvolver, regular e fiscalizar o Mercado de Valores Mobiliários, como instrumento de captação de recursos para as empresas, protegendo o interesse dos investidores e assegurando ampla divulgação das informações sobre os emissores e seus valores mobiliários.

### **Atribuições da CVM**

**São disciplinadas e fiscalizadas pela CVM as seguintes atividades:** (art. 1º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001)

I - a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado;

II - a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários;

III - a negociação e intermediação no mercado de derivativos;

IV - a organização, o funcionamento e as operações das bolsas de valores;

V - a organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Mercadorias e Futuros;

VI - a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários;

VII - a auditoria das companhias abertas;

VIII - os serviços de consultor e analista de valores mobiliários;

**Compete à Comissão de Valores Mobiliários:** (conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976)

I - regulamentar, com observância da política definida pelo Conselho Monetário Nacional, as matérias expressamente previstas nesta Lei e na lei de sociedade por ações;

II - administrar os registros instituídos por esta Lei;

III - fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, de que trata o Art. 1º, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participem, e aos valores nele negociados;

IV - propor ao Conselho Monetário Nacional a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários do mercado;

V - fiscalizar e inspecionar as companhias abertas dada prioridade às que não apresentem lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório.

### **Estrutura Organizacional**

A Comissão de Valores Mobiliários é administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.

O Superintendente Geral acompanha e coordena as atividades executivas da comissão auxiliado pelos demais Superintendentes, pelos Gerentes a eles subordinados e pelo Corpo Funcional. Esses trabalhos são orientados, especificamente, para atividades relacionadas à empresas, aos intermediários financeiros, aos investidores, à fiscalização externa, à normatização contábil e de auditoria, aos assuntos jurídicos, ao desenvolvimento de mercado, à internacionalização, à informática e à administração.

O colegiado conta ainda com o suporte direto da Chefia de Gabinete, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Econômica e da Auditoria Interna.

A estrutura executiva da CVM é completada pelas Superintendências Regionais de São Paulo e Brasília.

## **MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**São valores mobiliários:** (conforme estabelecido na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001)

I - as ações, debêntures e bônus de subscrição;

II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II;

III - os certificados de depósito de valores mobiliários;

IV - as cédulas de debêntures;

V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos;

VI - as notas comerciais;

VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;

VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e

IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

**Excluem-se do regime desta Lei:**

I - os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal;

II - os títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures.

Além desses, quaisquer outros títulos criados e emitidos por sociedades anônimas, podem ser negociados, desde que inseridos no conceito de valor mobiliário e devidamente registrados na CVM.

A principal função do mercado de valores mobiliários na economia é o atendimento às necessidades de financiamento de médio e longo prazos por parte das empresas, ou seja, o mercado de valores mobiliários surge como fonte de recursos capaz de financiar projetos de expansão ou de aperfeiçoamento tecnológico das empresas, na medida em que reúne condições para oferecer às companhias um volume adequado de recursos a custo satisfatório, através de instrumentos atraentes para o público, quanto a retorno, prazo, liquidez e garantia.

O mercado de valores mobiliários, portanto, estimula a poupança e o investimento, sendo essencial para o crescimento das economias modernas.

**Companhia Aberta**

São abertas aquelas companhias registradas na Comissão de Valores Mobiliários e que, conseqüentemente, podem ter suas ações e/ou debêntures, e demais valores mobiliários, colocados junto ao público investidor

Quando os recursos próprios são insuficientes, a companhia busca alguma forma de financiamento. Para captar esses recursos a empresa abre seu capital, ou seja, registra-se como companhia aberta colocando disponíveis no mercado valores mobiliários de sua emissão, através das bolsas de valores e/ou das sociedades que constituem o mercado de balcão organizado.

Ações e Debêntures são os valores mobiliários mais comuns a serem subscritos (comprados) por investidores.

Além de ter custo menor, a abertura de capital dilui o risco do empreendimento, que é dividido entre todos os investidores

### **Ações**

"Fração negociável em que se divide o capital social da empresa, representativa dos direitos e obrigações do acionista."

Títulos representativos de participação no capital de uma sociedade anônima seja ela de capital fechado ou aberto. Uma companhia de capital fechado somente pode emitir e vender suas ações de modo particular -distribuição privada - vedada a veiculação de anúncios, prospectos, etc. para sua colocação pública. A colocação de ações junto ao público depende de autorização da CVM para que seja feita e, neste caso, a emissora passa a ser uma companhia aberta.

As ações são negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado. Representam a propriedade de uma fração do capital social da companhia, propriedade essa que caracteriza a condição de sócio da empresa.

### **Debêntures**

Títulos de dívidas de médio e longo prazos, emitidos por sociedades anônimas. Enquanto o investimento captado por ações não tem devolução compulsória (os investidores são sócios da empresa, com direito a voto, participando dos lucros e arcando com prejuízos em conjunto) as debêntures representam dívidas referentes a um empréstimo, que deverão ser pagas com juros e correção monetária.

### **Bolsa de Valores**

BOLSA DE VALORES é o local onde são negociados títulos e ações. Permitem a canalização de recursos das poupanças para sua transformação em investimento. Lá operam as corretoras de valores.

### **Fundos de investimento de renda fixa**

Reunião de recursos captados por instituição financeira, para sua futura administração, de forma que a maioria dos recursos (51% ou mais) seja investida em títulos com prazo de vencimento e rendimento pré determinados.

Exemplos de títulos: Letra Financeira do Tesouro (LFT), Nota do Tesouro Nacional (NTN) etc...

### **Fundos de investimento de renda variável**

Reunião de recursos captados por instituição financeira, para sua futura administração, de forma que a maioria dos recursos (51% ou mais) seja investida em ações ou outros títulos de renda variável emitidas por companhias abertas.

Exemplo: Ações ordinárias e preferenciais, debêntures conversíveis em ações etc..

### **Registro na CVM**

O registro na CVM implica enviar e manter atualizadas informações econômicas e financeiras que permitam aos investidores avaliar as condições atuais e futuras da companhia. Além do registro das companhias devem ser registradas emissões e ofertas públicas de títulos e valores mobiliários.

### **MAIORES INFORMAÇÕES:**

Serviço de atendimento: 0800-7260802